



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0156/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2024**  
**ORÇAMENTO SIGILOSO**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIDO PELAS LEIS Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 5049 DE 22 DE JULHO DE 2022, DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e produção executiva para realização da 31ª EXPOITA – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITAMARANDIBA, a realizar-se nos dias 11, 12, 13 e 14 de julho de 2024, no Parque Municipal de Exposições de Itamarandiba/MG. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e demais estruturas, deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico, bem como promover ampla divulgação da festa através de outdoors, cartazes, carros de som, despesas de camarins, hospedagens, alimentação e vans para as atrações contratadas.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER CULTURA E TURISMO  
**RECEBIMENTO PROPOSTAS: INICIO 27/05/2024**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07/06/2024 às 10:00hs**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 08:59 DO DIA 07/06/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita  
– [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

DECRETO MUNICIPAL Nº 5241/2023

Agente de Contratações – DÓRIANN JOSÉ DAMON ALVES DE ABREU.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital PE 0048/2024 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (38) 3521.1063 – [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br)

**Horário de funcionamento: 07:30 HORAS AS 17 HORAS**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. DÓRIANN JOSÉ DAMON ALVES DE ABREU – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pelo DECRETO MUNICIPAL 5241/2023, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**Municipal nº 5049 de 22 de julho de 2022** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA, através do endereço eletrônico [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Itamarandiba e [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e produção executiva para realização da 31ª EXPOITA – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITAMARANDIBA, a realizar-se nos dias 11, 12, 13 e 14 de julho de 2024, no Parque Municipal de Exposições de Itamarandiba/MG. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e demais estruturas, deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico, bem como promover ampla divulgação da festa através de outdoors, cartazes, carros de som, despesas de camarins, hospedagens, alimentação e vans para as atrações contratadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital e complementares na plataforma da AMM Licita.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1 - Das condições gerais:**

**3.1.1** - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

**3.1.2** - *A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.*

**3.1.3** - *O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.*

### **3.2 - Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

**3.2.1** - Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

**3.2.2** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

IX – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o Município de Itamarandiba do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

### 3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

### **3.4. Da participação de Consórcios:**

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.4.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.4.4.1. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1 - Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ITAMARANDIBA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas da Lei 14.133/2021.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

\* Declaro que cumprirei a cota de aprendiz a que a empresa está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabetião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a documentação relacionada no item 08 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA constante do presente edital, passando a fazer parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição**

### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

**9.10** - Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado**.

**9.11** - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

**9.12** - Encerrado o prazo do *item* “9.11”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.13** - Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do *item* “9.12”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.14** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o *item* “9.13”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.15** - Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens* “9.12” e “9.13”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.16** - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do *item* “9.13”, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.17** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**9.18** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

**9.20** – Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

**9.21** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.22** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.23** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.24** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.25** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.26** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.27** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.28** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.29** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.30** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.31** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**9.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

**9.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.35** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no art. 40 do Decreto Municipal 4641/2020.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

### **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2 -** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

**13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3 -** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1 -** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2 -** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4 -** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1 -** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2 -** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1 -** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**15.1.1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA e/ou prestar os serviços contratados de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1.3 – Em casos de produtos. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.4 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos e/ou prestação dos serviços somente será conhecido pelo MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.6 - Em casos de produtos. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.6.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de ITAMARANDIBA, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.8 - Em casos de produtos. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA conceder prazo maior.

15.1.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.10- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.1.13 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.14 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

15.1.15 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.16 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **16 - DO CONTRATO**

A entrega será realizada em pedido único, não havendo parcelamento de entregas, sendo portanto o Termo de Contrato substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ato de recebimento do serviço licitado, não importa em sua aceitação. A critério do fiscal do contrato, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos/equipamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

### **17 – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Itamarandiba e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### **18. DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto e/ou prestação do serviço será realizado de acordo com as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento, e será realizado à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo objeto e/ou conclusão do serviço prestado, conforme estabelecido.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o pagamento, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de ITAMARANDIBA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ITAMARANDIBA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ITAMARANDIBA.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 – O Município de ITAMARANDIBA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ITAMARANDIBA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ITAMARANDIBA.

d) Débito da licitante vencedora para com o Município de ITAMARANDIBA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ITAMARANDIBA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

18.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações informados no termo de referência, que é peça integral deste.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

### **19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ITAMARANDIBA, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITAMARANDIBA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de ITAMARANDIBA, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

19.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

19.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **20.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

20.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de Itamarandiba poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.4.1.1 - Retardarem a execução do prego;

20.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

20.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **21 - PRAZO DE ENTREGA**

21.1 – A entrega do objeto e/ou prestação do serviço da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2 – Todas as despesas pertinentes a entrega de itens e/ou prestação dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora como por exemplo fretes, cargas e descargas, entre outras.

### **22 – DO REAJUSTAMENTO**

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

23.1 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

24.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

24.16 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS:

a) Termo de Referência;

b) Minuta do Contrato

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br).

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.23 - O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07:30 horas as 17:00 horas ou pelo telefone (38) 3521.1063, email: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**.

Itamarandiba, 24 de maio de 2024

DORIANN JOSÉ DAMON ALVES DE ABREU  
Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0156/2024**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2024**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **01 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e produção executiva para realização da 31ª EXPOITA – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITAMARANDIBA, a realizar-se nos dias 11, 12, 13 e 14 de julho de 2024, no Parque Municipal de Exposições de Itamarandiba/MG. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e demais estruturas, deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico, bem como promover ampla divulgação da festa através de outdoors, cartazes, carros de som, despesas de camarins, hospedagens, alimentação e vans para as atrações contratadas.

##### **02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O evento anual "Expoita" Exposição Agropecuária de Itamarandiba, em seu 31º ano de existência, é considerada uma das maiores festas da região, sempre realizada no Parque de Exposições do município, cujo espaço tem sofrido reparos a cada evento, palco de apresentações de celebridades da música brasileira como Daniel, Chitãozinho e Xoróro, Zezé de Camargo e Luciano, Paula Fernandes, Bruno e Marroni, Gustavo Lima, Maria Cecília e Rodolfo, Amado Batista, Humberto e Ronaldo, Leo Magalhães, Isael Novais, João Neto e Frederico, Eduardo Costa, Marcos e Belutti, Wesley Safadão, Milionário e Marciano, Ivete Sangalo, Tianastácia, Zé Paulo, Banda Cheiro de Amor, Biquini Cavado, Leonardo, Luan Santana, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez, Diego e Vitor Hugo, João Gomes, entre outros. A cada ano a Expoita reúne grande público e mostras empresariais.

A EXPOITA ocorre no mês de julho e requer um planejamento criterioso desde a concepção à realização, prevendo, detalhadamente, os recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos, e devem considerar ainda uma avaliação posterior, com vistas ao aprimoramento do processo.

Esses instrumentos são importantes porque permitem à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo, trabalhar, com eficácia, conceitos e estratégias fundamentais de comunicação pública, tendo como foco o munícipe e o turista, e ao mesmo tempo a racionalização de investimentos, com consequente redução de dispersão de mídias e recursos, presença local ou regional, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**CALENDÁRIO**

Os festejos da **EXPOITA 31 ANOS - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITAMARANDIBA** acontecerá no período compreendido entre **11 a 14 de Julho de 2024**. Anualmente, os festejos atraem turistas de municípios mineiros e de outros Estados, sendo o mais importante evento da Região, proporcionando grande aquecimento a toda economia local.

Para este evento já foram contratadas as principais atrações, sendo **ZEZE DI CAMARGO, GUILHERME E BENUTO, PISADINHA DO VAQUEIRO E MAIARA E MARAISA**.

**03 - DO OBJETO:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01   | <p>04 (QUATRO) DIÁRIAS DE ESTRUTURA DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, CAMARINS, TENDAS E FECHAMENTOS DA AREA ARTISTICA DO EVENTO, <b><u>SENDO 02 PALCOS:</u></b> UM NO TAMANHO 14X12X10 METROS, EM ESTRUTURA Q30 COM TETO E COLUNAS EM Q50, OUTRO NO 14X12X10 METROS, EM ESTRUTURA Q30 COM TETO E COLUNAS EM Q50, PISOS MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, CARPETADO. GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO. LONA ANTICHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA SOM BRITE, NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. INCLUSO DUAS ÁREAS SERVIÇO EM TAMANHO 8X4 UMA NA LATERAL OUTRA CENTRAL AMBAS COM TENDAS CALHADAS, CONFORME RIDER DOS ARTISTAS MAIARA E MARAISA, GUILHERME E BENUTO, ZÉ FELIPE E ZEZE DI CAMARGO, PARA ATENDER A EXPOITA NOS DIAS 11 A 14 DE JULHO (<b>04 DIAS</b>). OS PALCOS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE ESTRUTURAS:</p> <p>- <b><u>02 (DOIS) CAMARIM OCTANORME 5X5 METROS,</u></b></p> <p>- <b>02 TENDAS 6X6 CALHADAS PARA COBERTURA DOS CAMARIM OCTANORM,</b></p> <p>- <b>02 (DOIS) CAMARIM COM TENDAS 5X5 METROS FECHAMENTOS LATERAIS.</b></p> <p>- <b><u>02 PASSARELA 4X2, FINALINZANDO EM FORMA DE T ATRAVESSADO NO FINAL 6X2,</u></b></p> <p>- <b><u>02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDINDO ATÉ 8 M X 4 M AMBAS COM TENDAS CLAHADAS,</u></b> CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS</p> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR.

- **01 (UMA) “HOUSE MIX” 6X3 DUPLO EM Q30 (ALUMÍNIO) COM TETO** PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 30MTS, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 6 M X 3 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA COLOCAÇÃO DE 02(DOIS) CANHÕES SEGUIDORES E EQUIPAMENTOS PARA FILMAGEM, ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG.

- **03 (TRES) ASAS DE PA “FLY” EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0MTS DE LARGURA, 4,0MTS DE PROFUNDIDADE E 11,20MTS DE ALTURA,** COM MÃO FRANCESA DE Q30 COMPOSTA COM UM PAU DE CARGA, PARA SUPORTAR UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO(PA) PESANDO ATÉ 2000KG E FIXAÇÃO DE UMA LONA BANNER DE 10,0MTS POR 3,0MTS, ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO.

**01 (UMA) TESTEIRA PARA PAINEL DE LED, PARA DIVULGAÇÃO NA FRENTE DE TODA EXTENSÃO DO PALCO MEDINDO 30MTS COMPRIMENTO POR 1MTS DE ALTURA.**

**70 PLACAS DE FECHAMENTO AO REDOR DO PALCO ( TAMANHO 2 LARGURA POR 2,20 DE ALTURA)**

**04 (QUATRO) DIÁRIAS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE SISTEMA NORTON AUDIO PA LCR PARA 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO, ATENDENDO INTEGRALMENTE AO RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS ZEZÉ DI CAMARGO, GUILHERME BENUTO, MAIARA E MARAISA, ZÉ FELIPE ,FRANCILDO SILVA E MAIS OUTRAS 3 ATRAÇÕES A NÍVEIS REGIONAIS , NOS DIAS 11 A 14 DE JULHO DE 2024, RESPECTIVAMENTE; INCLUSO TODAS AS DESPESAS HOSPEDAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, DESPESAS COM CREA, ENGENHEIRO, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E JUDICIAIS DECORRENTES DA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA.**

**PERÍODO DE LOCAÇÃO: 11 A 14 DE JULHO DE 2024**

**A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E APTA A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO DIA 08 DE JULHO DE 2024 ATÉ AS 12:00HS. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

LIBERAÇÃO DA ESTRUTURA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, FAZENDO AS CORREÇÕES E SENDO TODA ESTRUTURA MONTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PARA QUE NÃO HAJA REPROVAÇÃO.

- **SONORIZAÇÃO NO SISTEMA LCR 3 TORRES DE SOM**, COM 45 CAIXAS LINES NORTON LS7, 02 OUTIFILL COM 24 CAIXAS, 24 SUBS, FRONT FIL COM 08 VERSA, 02 TORRES DELEY COM 16 CAIXAS EM CADA, 02 TORRE DELEY COM 12 CAIXAS EM CADA, SISTEMA DE MONITORES SIDE 01 COM 6 LINES DE CADA LADO, E 2 SUBS, SIDE 2 COM 06 LINES DE CADA E 2 SUBS, MONITORES: 16 MONITORES E 4 SUBS, AMPLIFICADORES DIGITAL, MESAS DIGITAL QUE ATENDEM OS RIDE DOS ARTISTAS SENDO NO MÍNIMO 02 DIGIDESIGN VENUE MIX RACK, 02 YAMAHA PM5D HD, 01 DIGICO SDB, 01 ALIEN & HEATH AVANTS GERENCIADOR DE SISTMA GALILEU, 02 MULTICABOS 56 VIAS, 16 SUBNAKE 12 VIAS, 03 SPLINDER DE 56 VIAS, RF SISTEMA CONFORME RIDE TÉCNICO 4 CANAIS UR4 4 AXIENT, BACKLNE COM 02 AMPLIFICAORES FENDER, 02 AMPLIFICADORES MARSHALL, 02 AMPLIFICADORES JAZZ, 02 SISTEMA PARA BAIXO COMPLETO, DIRECT BOX WIRLWIND , DIRECT BOX BSS, PEDESTRAIS E GARRAS TAMANHOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES MICROFONES E604,E906, D112, BETA52, SM81, SM57, SM98A, C1000.

-**ILUMINAÇÃO** PARA 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO, ATENDENDO INTEGRALMENTE AO RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS COM NO MÍNIMO 36 BEAN, 14 WASH, 27 PAR LED, 12 P5 06 SPOT, 08 MINI 06 ATOMIC EM CADA PALCO.

- **PAINEL DE LED** DE ACORDO COM OS RIDES TECNICOS DE CADA ARTISTAS DOS DOIS PALCOS , GROUND DE ILUMINAÇÃO PARA 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO, ATENDENDO INTEGRALMENTE AO RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE NÃO HAJA REPROVAÇÃO, MINIMO DE 50M DE PAINEL PARA PALCO 01 E 40M DE PAINEL PARA PALCO 02.

- **GRID** PALCO 01 EM Q50 MEDINDO 12X10 COM 6 PES E 5 LINHAS.

- **GRID** PALCO 02 EM Q50 MEDINDO 10X8 COM 4 PES E 4 LINHAS.

- 02 CANHAO SEGUIDOR PARA TODOS OS 4 DIAS, ATENDENDO O PALCO 01 E PALCO 02.

- NO VALOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |  | TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, DESPESAS COM CREA, ENGENHEIRO, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E JUDICIAIS DECORRENTES DA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 11 A 14 DE JULHO DE 2024. TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E APTA A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO DIA <b>08 DE JULHO DE 2024 QUARTA FEIRA ATÉ AS 12:00HS</b> . A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DA ESTRUTURA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, FAZENDO AS CORREÇÕES E SENDO TODA ESTRUTURA MONTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PARA QUE NÃO HAJA REPROVAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 02 |  | 08 (OITO) DIÁRIAS DE 2 TENDAS 6X6 CALHADAS COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM LONA ANTICHAMA, FRENTE DA DUAS TENDAS FECHADAS COM BANNERS A SER INSTALADOS EM ESTRUTURA DE Q30 COM 01 PASSAGENS PARA CADA TENDA, SENDO 3M LARGURA E 2 DE ALTURA, 04 BANNER NAS LATERAIS SENDO 1,5 LARGURA POR 2 DE ALTURA E 02 UNIDADES DE BANNER SENDO 2 DE ALTURA POR 6M, ARTES PARA IMPRESSAO SERAO ENVIADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA ASSIM QUE ASSINADO CONTRATO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA OS DIAS 11 A 14 DE JULHO DE 2024 (08 DIÁRIAS NO TOTAL), CONFORME PADRÃO EXIGIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS; INCLUSO TODAS AS DESPESAS HOSPEDAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, DESPESAS COM CREA, ENGENHEIRO, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E JUDICIAIS DECORRENTES DA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 11 A 14 DE JULHO DE 2024. AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E APTAS A VISTORIA PRÉVIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO DIA <b>08 DE JULHO DE 2024 ATÉ AS 12:00HS</b> . A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DA ESTRUTURA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, FAZENDO AS CORREÇÕES E SENDO TODA ESTRUTURA MONTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PARA QUE NÃO HAJA REPROVAÇÃO. |
| 03 |  | ESTRUTURAS DE GRID EM Q30 PARA PORTARIA, SENDO UMA NO TAMANHO 6X12 COM ALTURA DE 4 METROS COM LONA ANT CHAMAS E NA FRENTE TESTERIA DE 16X1,5 PARA INSTALAÇÃO E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |  | BANNER, INCLUINDO O MATERIAL DO BANNER NAS MEDIDAS DE 16X1,5 ARTE DE IMPRESSAO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, OUTRA ESTRUTURA NO TAMANHO 6X4 BOM ALTURA DE 4 METROS COM LONA ANT CHAMAS E NA FRENTE TESTERIA DE 4X1,5 PARA INSTALAÇÃO E BANNER, INCLUINDO O MATERIAL DO BANNER NAS MEDIDAS DE 4X1,5 ARTE DE IMPRESSAO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA ASSIM QUE ASSINADO CONTRATO. AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E APTAS A VISTORIA PRÉVIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO DIA <b>08 DE JULHO DE 2024 ATÉ AS 12:00HS.</b>                                                                                                                                                                                                        |
| 04 |  | 4 DIARIAS DE 42M DE BARRICADEIRA NO TAMANHO OFICIAL EXIGIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS NO MINIMO 1M DE ALTURA GALVANIZADAS A SER INSTALADAS NA FRENTE DOS PALCOS COM PORTAS DE ACESSO RAPIDO POR BRIGADISTAS E SEGURANÇAS. AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E APTAS A VISTORIA PRÉVIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO DIA <b>08 DE JULHO DE 2024 ATÉ AS 12:00HS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 05 |  | 150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO NO TAMANHO MÍNIMO DE 2X1 METROS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS HOSPEDAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, DESPESAS COM CREA, ENGENHEIRO, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E JUDICIAIS DECORRENTES DA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 11 A 14 DE JULHO DE 2024. AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E APTAS A VISTORIA PRÉVIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO DIA <b>08 DE JULHO DE 2024 ATÉ AS 12:00HS.</b> A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DA ESTRUTURA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, FAZENDO AS CORREÇÕES E SENDO TODA ESTRUTURA MONTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PARA QUE NÃO HAJA REPROVAÇÃO. |
| 06 |  | 120(CENTO E VINTE) DIÁRIAS DE <b>30 (TRINTA)</b> BANHEIROS QUÍMICOS EM POLIETILENO, COM CAIXA DE DEJETOS PARA OS DIAS 11 A 14 DE JULHO DE 2024, (120 DIÁRIAS) INCLUSO LIMPEZA DIÁRIA VIA SUCÇÃO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO), TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO TODAS AS DESPESAS HOSPEDAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |  | TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, DESPESAS COM CREA, ENGENHEIRO, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E JUDICIAIS DECORRENTES DA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 06 A 09 DE JULHO DE 2023. AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E APTAS A VISTORIA PRÉVIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO DIA <b>08 DE JULHO DE 202 ATÉ AS 12:00HS</b> . A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DA ESTRUTURA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, FAZENDO AS CORREÇÕES E SENDO TODA ESTRUTURA MONTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PARA QUE NÃO HAJA REPROVAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 07 |  | 16 (DESESESSEIS) DIÁRIAS DE MOTOGERADORES SENDO <b>03 MOTOGERADORES DE 250 KVA</b> E <b>01 MOTOGERADOR DE 180KVA</b> PARA OS DIAS 11 A 14 DE JULHO DE 2024, INCLUSO PARA CADA GERADOR CABOS DE ATÉ 20M, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, CHAVE REVERSORA; INCLUSO TODAS AS DESPESAS HOSPEDAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, DESPESAS COM CREA, ENGENHEIRO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E JUDICIAIS DECORRENTES DA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 11 A 14 DE JULHO DE 2024. OS GERADORES DEVERÃO ESTAR MONTADOS E APTOS A VISTORIA PRÉVIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO DIA <b>08 DE JULHO DE 2024 ATÉ AS 12:00HS</b> . A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DO GERADOR JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS. <b>O COMBUSTÍVEL SERÁ FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.</b> |
| 08 |  | SERVIÇO DE CAMARINHO PARA ATENDER OS 08 SHOWS ARTISTICOS SENDO ZEZÉ DE CAMARGO, MAIARA E MARAISA, ZÉ FELIPE, GUILHERME E BENUTO, FRANCILO SILVA, BANDA EXPOITA E OUTRAS DUAS BANDAS REGIONAIS A CONFIRMAR, <b>CONFORME EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 09 |  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL NOS DIAS 11 A 13 DE JULHO DE 2024, A SABER:<br><br>- 10 UND (BRETS) LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA SAÍDA DE ANIMAIS. COM PAINEIS DE 2,50 M DE COMPRIMENTO X 2,00 M DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ALTURA, MUNIDOS DE PLACAS DE NO MINIMO 0,70 DE ALTURA PARA AFIXAÇÃO DE LOGOMARCAS, 1 (UM) PORTAO DE RETORNO DE ANIMAIS DE NO MINIMO 1,90 DE LARGURA X 2,0 DE ALTURA MAIS 2 (DOIS) PORTÕES DE ENTRADA E SAIDA DE AUTORIDADES DE NO MINIMO 2,0 DE ALTURA X POR 1,10 DE LARGURA, TODA ESTRUTURA PARA EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM.</p> <p>EXIGÊNCIA DE ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 UND (CURRAL) LOCACAO E INSTALACAO DE 04(QUATRO) CURRAIS, PARA HOSPEDAGEM E DESCANSO DE ANIMAIS, COM TUBOS DE FERRO DE 2” POLEGADAS NA CHAPA 12 E SOMBRITE EM TODA ÁREA, INCLUINDO EMBARCADOR SUJEITO A FISCALIZACAO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. EXIGÊNCIA DE ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS</li><li>- 01 (UM) ASSESOR DE PISTA</li><li>- 01 DIRETOR DE RODEIO</li><li>- 01 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO NIVEL NACIONAL (WALTINHO DOS SANTOS, O MESMO POSSUI DISPONIBILIDADE DA DATA PARA NEGOCIAÇÃO COM QUAISQUER INTRESSADOS, OU OUTRO LOCUTOR PROFISSIONAL DE RECONHECIMENTO NACIONAL)</li><li>- 01 COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO NIVEL NACIONAL</li><li>- 01 (UM) ILUMINADOR, PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO</li><li>- 02(DOIS) JUIZ PROFISSIONAL DE RODEIO</li><li>- 01 (UM) SONOPLASTA, PARA REALIZACAO DO RODEIO</li><li>- 02 (DOIS) PORTEIROS, PARA REALIZACAO DO RODEIO</li><li>- 02 (DOIS) SALVAS VIDAS</li><li>- 01 VETERINARIO MEDICO RESPOSAVEL TECNICO DO EVENTO</li><li>- FOGOS DE ARTIFICIO: QUINTA FEIRA 11 JULHO: ARENA - 01 GLOBAL COM CHUVA DE 30 TUBOS 01 CASCATA LUMINOSA COM 40 TUBOS, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 05 VULCÕES PRATEADOS COM CRAKLINGTOM, 01 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA, 01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTÕES ,01 QUADRO LUMINOSO DE JESUS CRISTO, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, 01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA (FORNECIMENTO DA GASOLINA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA), FORMATO E DIMENSÃO DE ACORDO COM</li></ul> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>O LOCUTOR. EXIGÊNCIA DE ART (SE APLICÁVEL) E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS</p> <p>- FOGOS DE ARTIFICIO – SEXTA FEIRA 12 DE JULHO: ARENA - 01</p> <p>GLOBAL COM CHUVA DE 30 TUBOS, 01CASCATA LUMINOSA COM 40 TUBOS, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 05 VULCOES PRATEADOS COM CRAKLINGOM, 01 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA, 01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTOES, 01 QUADRO LUMINOSO DE JESUS CRISTO, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA 01(UM)</p> <p>DESENHO NA ARENA COM GASOLINA (FORNECIMENTO DA GASOLINA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA), FORMATO E DIMENSAO DE ACORDO COM O LOCUTOR, 01 GIROLANDA DE 702 MULTICORES COSTURADAS. EXIGÊNCIA DE ART (SE APLICÁVEL) E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS</p> <p>FOGOS DE ARTIFICIO – SABADO 13 DE JULHO: ARENA-(01 <b>SHOW PIRO MUSICAL</b>) 01 GLOBAL COM CHUVA DE 30 TUBOS, 01 CASACATA LUMINOSA COM 40 TUBOS 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 5 VULCOES PRATEADOS COM CRAKLINGOM, 01 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA, 01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTOES, 01 QUADRO LUMINOSO DE JESUS CRISTO, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, 01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA (FORNECIMENTO DA GASOLINA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA), FORMATO E DIMENSAO DE ACORDO COM O</p> <p>LOCUTOR. EXIGÊNCIA DE ART (SE APLICÁVEL) E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS</p> <p>- LOCACAO E INSTALACAO DE ARQUIBANCADAS, VALOR PARA 3 DIAS - 80 METROS DE ARQUIBANCADA ,COM 12 DEGRAUS DE ASSENTOS DO PISO EM MADERITE ANTIDERRAPANTE, EM TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12,COM TABUAS DE MINIMO 0,55CM X 2,30 CADA, A PASSARELA COM ESPACO MINIMO DE 1,10 DE LARGURA PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE PUBLICO E COM PELO MENOS 1,40 DE ALTURA DO SOLO, COM ACESSO RADIAL PELO MENOS DE 14 EM 14 MTS,SENDO O PRIMEIRO, NO MÁXIMO A 7 MTS DA GRADE LATERAL, MUNIDO DE CORRIMÕES DE 0,90 CM COM INTERVALO MINIMO ENTRE ELES DE 0,50 CM E MAXIMO DE 150 MTS PERMITINDO MELHOR DESLOCAMENTO DO PUBLICO, COM GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL (PARA PEITO) DE NO MINIMO DE 1,20 DE ALTURA E TRASEIRA (GUARDA COSTA ) COM</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>MINIMO DE 1,80 DE ALTURA ,LATERAL INICIANDO SE NA TRASEIRA COM DE 1,80 E</p> <p>TERMINANDO NA PARTE FRONTAL COM MINIMO DE 1,20 NUNCA DEIXANDO ESPAÇOS MAIORES QUE 0,15 DE FORMA QUE NAO PASSE UMA CRIANÇA: COM ESCADAS DE ACESSO FIXADAS ABAIXO DE ARQUIBANCADA DE NO MINIMO 2,30 DE LARGURA PROTEGIDAS NA SUA CHEGADA COM GRADES DE NO MINIMO 1,05 DE ALTURA, COM CORREDOR DE ACESSO A ESSES DEGRAUS ABAIXO DA ARQUIBANCADA DE NO MINIMO 2,30 DE LARGURA 2,20 DE ALTURA EM TODA SUA EXTENSAO TOTALMENTE LIVRE DE OBSTACULOS, FACILITANDO TANTO A CHEGADA QUANTO UMA POSSIVEL EVACUAÇÃO RÁPIDA DE PESSOAS, PÉ DIREITO INFERIOR A 7 MTS DE ALTURA, COM DISTÂNCIAS ENTRE PÉ DIREITO FRONTAL E PÉ DIREITO TRASEIRO DE NO MÁXIMO 7,5 MTS LARGURA, TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM, LONADA NA PARTE TRAZEIRA DA ARQUIBANCADA. EXIGÊNCIA DE ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS</p> <p>- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01(UM) SOM E ILUMINAÇÃO DE EFEITO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: P.A.FLYNEARRAY SENDO 12 CAIXAS DE ALTA E 08 DE SUB GRAVES, 10 MODULOS DE POTENCIA PARA TOCAR GRAVE E MEDIO GRAVE E TITANIUM, 16 MINE BRUTS DE 6 LAMPADAS CADA, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATS CADA, 20 TORRES DE ALUMINIO Q30 PARA PENDURAR A ILUMINAÇÃO 01 PAR DE LANÇA - CHAMAS PARA ABERTURA, 01 ESTÚDIO MOVEL DE SONOPLASTIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 MESA DIGITAL P SONORIZACAO COM 16 CANAIS, 01 MESA DIGITAL P ILUMINCAO 32 CANAIS - COM <b>02 PAINEL DE LED 04X02</b> COM CAMERAS PARA PROJETAR EM ALTA QUALIDADE A TRANSMISSAO INSTANTANEA, COM TELAS TAMANHO MINIMO DE 4X2, CABOS E EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSAO AO VIVO DE TODO RODEIO COM REPLEEYS, ESTRUTURA DE SUSTENÇÃO DAS TELAS EM TORRES DE Q50, SISTEMA DE RODEIO DIGITAL OS TELÕES DEVERÃO SER INSTALADOS NAS ARQUIBANCADAS, 2 CÂMERAS DE FILMAGEM ,2 OPERADORES DE: CAMERAS. EXIGÊNCIA DE ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS</p> <p>- LOCACAO INSTALACAO DE 01 ARENA ESTILO AMERICANA MEDINDO 20 X 40 MTS, COM PAINEIS NO TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12, NO MÁXIMO 2,5 M DE LARGURA X 2,0 M DE ALTURA, COM 2 PORTÕES DE EMERGÊNCIA COM NO MINIMO 1,50 M DE LARGURA X 2,40 M DE LARGURA COM FIXAÇÃO DE MOURÕES EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA MAIOR SEGURANÇA, TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR</p> |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. EXIGÊNCIA DE ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CONTRATAÇÃO DE 20 (VINTE) CAWBOYS PROFISSIONAIS DO RODEIO, COM SEGURO DE VIDA PAGO.</li><li>- PREMIAÇÃO DO RODEIO EM ESPECIE, PARA OS COMPETIDORES,</li><li>- CONTRATAÇÃO DE 20 (VINTE) TOUROS TREINADOS, ESPECIALMENTE PARA O ESPORTE PROPOSTO RODEIO, PARA 03 DIAS DE MONTARIAS COM EXAMES DE SAÚDE ATUALIZADOS CONFORME EXIGÊNCIA DO ORGÃO FISCALIZADOR (IMA), INCLUINDO AS DESPESAS COM <b>ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS, SILO, RAÇÃO, TRATADOR, ENCILADEIRA</b></li><li>- 200 METROS DE PLACAS DE FECHAMENTO, EM CHAPA DE AÇO, DE 2,30 METROS DE COMPLIMENTO POR 2,50 METROS DE ALTURA. EXIGÊNCIA DE ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS.</li><li>- LOCAÇÃO DE ATRAÇÃO DE ARENA, APRESENTAÇÃO TAXI MALUCO OU CAVALO ADESTRADO E CARRETINHA COM IMAGEM DE JESUS CRISTO E NOSSA SENHORA EM DOIS DIAS DE EVENTO.</li><li>- 01 LOCAÇÃO DE CERIMONIAL COM TUNIL, CORTINAS E CHARQUES EM FRENTE AOS BRETES PARA ABERTURA OFICIAL.</li></ul> <p>- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR A TODAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO IMA, EM ESPECIAL AS PORTARIAS DO IMA Nº 1358 DE 24/10/2013, PORTARIA Nº 1391 DE 06/01/2014, E PORTARIA 2227 DE 29/04/2023.</p> <p>- A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR EMISSÃO DE TODAS AS ART (DE TODAS AS ESTRUTURAS DO RODEIO), BEM COMO APROVAÇÃO DE TODAS AS ESTRUTURAS PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS E AUTORIDADES COMPETENTES.</p> <p>- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VETERINÁRIO RESPONSÁVEL POR TODOS OS ANIMAIS DE RODEIO DA EXPOITA 31 ANOS, BEM COMO A EMPRESA CONTRATADA</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

DEVERÁ SEGUIR TODO O PLANO DE AÇÃO PARA DESINFECÇÃO DOS ANIMAIS, ANTES E DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª EXPOITA.

- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DOS ANIMAIS BOVINOS (GTA, EXAME TUBERCULOSE E BRUCELOSE) E EQUINOS (GTA, EXAMES AIE, MORMO, VACINAS E ATESTADOS).

A EMPRESA PROMOTORA DO RODEIO DEVE SER REGISTRADA NO IMA, POSSUIR MÉDICO VETERINÁRIO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E OBTER AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO **(SERÁ EXIGIDA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO QUANDO AO TÉRMINO DA SESSÃO DE LANCES COMO CONDIÇÃO PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL).**

CABE AO IMA, APROVAR O RECINTO ONDE SERÁ REALIZADO, HABILITAR OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA EMISSÃO DA GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL, FISCALIZAR CURRAIS E A DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA DOS ANIMAIS NO EVENTO.

AO RESPONSÁVEL TÉCNICO COMPETE RECEPCIONAR E AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS ANIMAIS, CONFERIR OS DOCUMENTOS DE TRÂNSITO E EXAMES EXIGIDOS, E ENTREGAR AO IMA TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

**O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO REGISTRO É DE 30(TRINTA) DIAS ANTES DO EVENTO, OU SEJA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR O REGISTRO ATÉ O DIA 11/06/2024.**

**OBS:** TODAS AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, DESPESAS COM CREA, ENGENHEIROS, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E JUDICIAIS DECORRENTES DA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS ORA LICITADAS, INCLUSIVE RODEIO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E APTAS A VISTORIA PRÉVIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO DIA **08 DE JULHO DE 2024 ATÉ AS 12:00HS.** A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) SERÁ(ÃO) RESPONSÁVEL(EIS) PELA LIBERAÇÃO DAS ESTRUTURAS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, FAZENDO AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS PARA AS APROVAÇÕES E SENDO TODAS AS ESTRUTURAS MONTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |  | COMPETENTES E FISCALIZADORES PARA QUE NÃO HAJA REPROVAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 10 |  | <p>240 (DUZENTAS E QUARENTA) DIÁRIAS DE 08(OITO) HORAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NAS PORTARIAS, BILHETERIAS, PALCOS, E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30º EXPOITA, SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 200 (DUZENTAS) DIÁRIAS PARA AS NOITES DOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2024 (50 SEGURANÇAS POR NOITE DE EVENTO)</li><li>- 40 (CINQUENTA) DIÁRIAS PARA OS DIAS 11, 12, 13 E 14 PARA ATENDIMENTO DURANTE O DIA E MADRUGADA, SENDO 10(DEZ) SEGURANÇAS (EM CONFORMIDADE COM ESCALA DA COMISSÃO ORGANIZADORA, PODENDO ESTABELECEER 04 HORAS DURANTE O DIA E 04 HORAS NO PERÍODO DA MADRUGADA)</li><li>- NO TOTAL SERÃO 60(SESENTA) SEGURANÇAS, DEVENDO A EQUIPE SER COMPOSTA POR 50 HOMENS E 10 MULHERES.</li></ul> <p>EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DEVERÃO APRESENTAR CONDIÇÕES COMPATÍVEIS COM O SERVIÇO, TAIS COMO: EDUCAÇÃO E URBANIDADE, APARÊNCIA E COMPORTAMENTO PESSOAL, SENDO INDISPENSÁVEL A COMPLEIÇÃO E O PREPARO FÍSICO, ASSIM COMO A MANUTENÇÃO DO BOM ASPECTO PESSOAL, PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE PORTARIAS, PORTÕES DE ACESSO, BILHETERIAS, PALCOS, CAMARINS, MUROS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30º EXPOITA.</p> <p>A EQUIPE DE SEGURANÇAS DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA COM UNIFORMES DE IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE SEGURANÇA, COM DETECTORES DE METAIS PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA DO PÚBLICO QUANDO NA ENTRADA NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, TRONFA E RÁDIO COMUNICADORES.</p> |
| 11 |  | <p>80 (OITENTA) DIÁRIAS DE 08(OITO) HORAS DE BRIGADISTA. EXIGÊNCIA LEGAL: A BRIGADA PROFISSIONAL DEVE SER PREVIAMENTE CREDENCIADA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, OBSERVADOS OS PRECEITOS DA LEI ESTADUAL Nº 22.839, DE 05 DE JANEIRO DE 2018, PORTARIA Nº 33, DE 02 E JULHO DE 2018, DO CBMG E OFÍCIO CIRCULAR: N.224/2019/6ª CIA IND BM, DEVENDO PARA TANTO SER APRESENTADO OS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |  | <p><b>CERTIFICADOS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS BRIGADISTAS ATÉ A DATA DE 01/07/2024, SOB PELA DE APLICAÇÕES DE SANÇÕES CABÍVIES AO CONTRATADO.</b></p> <p>DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 20(VINTE) BRIGADISTAS POR DIA DE EVENTO, SENDO OS HORÁRIOS DE TRABALHO ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO ORÇANIZADORA DO EVENTO.</p> <p>A EQUIPE DE BRIGADISTAS DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE TRAJADA COM UNIFORMES DE IDENTIFICAÇÃO, KITS PRIMEIROS SOCORROS, PRANCHAS DE MOBILIZAÇÃO E RÁDIOS COMUNICADORES. <b><u>NO UNIFORME DOS BRIGADISTAS NÃO PODERÁ CONSTAR “BOMBEIRO CIVIL”, MAS APENAS “BRIGADISTAS”, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 22.839, DE 05 DE JANEIRO DE 2018 E PORTARIA Nº 33, DE 02 E JULHO DE 2018, DO CBMG</u></b></p> |
| 12 |  | <p>PRODUÇÃO GERAL DO EVENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO. A EQUIPE DEVE CONTER NO MÍNIMO 03 PRODUTORES PARA O BOM ANDAMENTO DO EVENTO, EXECUTANDO TAREFAS DE PRODUÇÃO DE PALCO, TRASLADO DE ARTISTAS, PASSAGEM DE SOM E GERENCIAMENTO DE EVENTUAIS ACONTECIMENTOS, COORDENAÇÃO DE BILHETERIAS, PORTARIAS, CAMARINS, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇAS. OS ENVOLVIDOS DEVEM ESTAR MUNIDOS DE RÁDIOS COMUNICADORES E CELULARES PARA FACILITAR A COMUNICAÇÃO.</p>                                                                                                                                                                                                                                 |
| 13 |  | <p>VENDEDOR DE BILHETERIA. VENDEDORES COM EXPERIÊNCIA PARA A VENDA DE INGRESSOS NAS BILHETERIAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS (NOS DIAS DE COBRANÇAS DE INGRESSOS). 12H DIÁRIA; PERÍODO: 12/07 A 14/07</p> <p>EQUIPE COM 06 VENDEDORES/DIA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 14 |  | <p>PORTEIROS. RECEPCIONISTAS NAS ENTRADAS DE ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES PARA CONTROLE DE ENTRADA DE PÚBLICO E CONFERÊNCIA DOS INGRESSOS COM LEITOR ÓPTICO, RECEPCIONISTAS COMUNICATIVOS PROATIVOS PREPARADOS E ORGANIZADOS PARA REALIZAR A LEITURA DE INGRESSOS E PRESTAR UM ÓTIMO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO EVENTO. 12H DIÁRIA.</p> <p>PERÍODO: 12/07 A 14/07</p> <p>EQUIPE DE 06 PORTEIROS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 15 |  | <p>RECEPCIONISTAS NOS PORTÕES DE ENTRADAS DE AUTORIDADES, CREDENCIAMENTO DE PESSOAL QUE TRABALHARÃO NO EVENTO COMO BARRAQUEIROS, PESSOAL TÉCNICO DE ESTRUTURAS, PEÕES, ETC, RECEPCIONISTAS COMUNICATIVOS PROATIVOS PREPARADOS E ORGANIZADOS PARA REALIZAR A LEITURA DE</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |  | INGRESSOS E PRESTAR UM ÓTIMO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO EVENTO;<br>PERÍODO: 11/07 A 14/07<br>EQUIPE COM 02 RECEPCIONISTAS                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16 |  | AUXILIAR DE LIMPEZA. SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARRIÇÃO DE TODA ÁREA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, CAMARINS, E ÁREA DO PARQUE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA: 12H<br>PERÍODO: 11/07 A 14/07<br>TOTAL: 48 DIÁRIAS. EQUIPE COM 10 MULHERES E 02 HOMENS                                                                  |
| 17 |  | BOMBEIRO HIDRÁULICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODA A PARTE HIDRÁULICA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, PROVIDENCIADO OS REPAROS E MANUTENÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BANHEIROS E BARRACAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA 12H<br>PERÍODO: 11/07 A 14/07<br>TOTAL: 04 DIÁRIAS |
| 18 |  | CARREGADORES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO DE ESTRUTURAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS APARATOS DOS ARTISTAS NOS PALCOS. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS QUANDO NA MONTAGEM E NA DESMONTAGEM (IMEDIATAMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DOS SHOWS). DIÁRIA: 12H<br>PERÍODO: 11/07 A 14/07<br>TOTAL: 60 DIÁRIAS. EQUIPE COM 15 CARREGADORES                                                  |
| 19 |  | ELETRICISTA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM EXPERIÊNCIA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODA REDE ELÉTRICA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES. DIÁRIA: 12H<br>PERÍODO: 11/07 A 14/07<br>TOTAL: 12 DIÁRIAS. EQUIPE COM 03 ELETRICISTAS PROFISSIONAIS                                                                                                  |
| 20 |  | FORNECIMENTO DE LANCHES (SANDUÍCHE DE TRAILER TIPO X-TUDO E REFRIGERANTE) POLÍCIA MILITAR E POSTO MÉDICO. OS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, CONFORME HORÁRIO PREVIAMENTE AGENDADO COM A LICITANTE VENCEDORA E COMISSÃO ORGANIZADORA. QUANTIDADE: 250 UNIDADES                                                                                          |
| 21 |  | PIZZA (TAMANHO GRANDE) COM REFRIGERANTE. SABOR A MODA OU VARIADOS. POLICIA MILITAR E POSTO MÉDICO. AS PIZZAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PARQUE MUNCIPAL DE                                                                                                                                                                                                                                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |  | EXPOSIÇÕES, CONFORME HORÁRIO PREVIAMENTE AGENDADO COM A LICITANTE VENCEDORA E COMISSÃO ORGANIZADORA.<br>QUANTIDADE: 60 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 22 |  | SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL DE PALCO PARA APRESENTAÇÃO DAS ATRAÇÕES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS DO EVENTO. PALCO 01 E PALCO 02<br>PERÍODO: 11/07 A 14/07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 23 |  | LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, NO PERÍODO DE 11 A 14 DE JULHO DE 2024, PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FACILITANDO A COMUNICAÇÃO ENTRE OS MESMOS E PROPORCIONANDO RAPIDEZ NAS TOMADAS DE DECISÕES, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª EXPOITA, A SABER:<br>15 RÁDIOS MOTOROLA EP450 UHF COMPLETO OU SIMILARES<br>15 FONES BOLACHA<br>08 BATERIAS EXTRAS LION<br>08 CARREGADORES BIVOLTS<br>MALETA PELICAN<br>CASE DE CARREGADORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 24 |  | PAINEIS LED NO TAMANHO 1X30 METROS PARA PALCOS PALCO 01 E 02, CONSISTINDO EM:<br>- 2 PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P5 OU P3 OUTDOOR.<br>PERÍODO DE LOCAÇÃO: 11 A 14 ED JULHO DE 2024<br>- <b>OS PAINEIS DEVERÃO ESTAR MONTADOS E APTOS A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO DIA 08 DE JULHO DE 2024 ATÉ AS 12:00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 25 |  | CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS VAN PADRÃO EXECUTIVA COM PELO MENOS 18 LUGARES, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO NO SALÃO DE PASSAGEIROS, POLTRONAS EM TECIDO SOFT COM RECLINAÇÃO EXECUTIVA. (3 NÍVEIS DE RECLINAÇÃO) VIDROS ESCURECIDOS E CORTINAS DE PRIVACIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.<br><br>CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - SUV, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, CENTRAL MULTIMÍDIA (RÁDIO AM/FM, MP3, USB), BANCOS REVESTIDOS DE COURO, TIPO JEEP COMPASS OU SIMILARES, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRASLADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DA EXPOITA 2024.<br>PERÍODO DE LOCAÇÃO: 11 A 14 DE JULHO DE 2024 |
| 26 |  | PLANTÃO MÉDICO NOS DIAS 11/07/2024, 12/07/2024, 13/07/2024 E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>14/07/2024 NO POSTO MÉDICO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, DEVENDO SER DISPONIBILIZADA A SEGUINTE EQUIPE MÉDICA, EM CADA DIA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 MÉDICO(A): HORÁRIO 22:00 AS 01:00HS</li><li>- 01 ENFERMEIRO(A): HORÁRIO 22:00 AS 04:00HS</li><li>- 03 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: HORÁRIO 22:00 AS 04:00HS</li></ul> <p>NO MOMENTO DOS PLANTÕES DEVERÁ SER APRESENTADO O CRM DO MÉDICO(A) E DO ENFERMEIRO(A), BEM COMO COREN DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM</p> |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A CONTRATADA, deverá fornecer ao Município, até o dia 25/06/2024, toda a documentação pertinente a estrutura, como ART, laudo antichama de lonas e projeto básico de montagem.

- NO VALOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, DESPESAS COM CREA, ENGENHEIRO, E TODAS AS DEMAIS DESPESAS PERTINENTES A DISPONIBILIDADE DAS ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E JUDICIAIS DECORRENTES.

- PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: 11 A 14 DE JULHO DE 2024.

**- TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E APTA A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO DIA 08 DE JULHO DE 2024 ATÉ AS 12:00HORAS.**

- A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS E PELO CREA, FAZENDO AS CORREÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA APROVAÇÃO DAS ESTRUTURAS PERANTE ESTES ÓRGÃOS.

- É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DEVOLUÇÃO DAS PLACAS, EXTINTORES E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIAS INSTALADOS PELA CONTRATANTE PARA ATENDER AOS REQUISITOS DO PROJETO DE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabetião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

INCENDIO, ASSIM COMO MANTE-LÓS NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO DURANTE TODO O EVENTO.

### **05 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **Além das obrigações constantes em contrato, caberá à Contratada:**

- responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;
- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- assumir inteira responsabilidade pela contratação de toda mão de obra para a montagem e desmontagem das estruturas, despesas com hospedagens, alimentações, lanches, bem como se responsabilizar todas as demais mão de obra que serão necessárias para a realização do evento, arcando inclusive com todas as despesas trabalhistas, judiciais, previdenciárias, impostos de qualquer natureza e vierem a ser devidos em decorrência da realização da 31º EXPOITA.
- Arcar com todas as despesas de transportes (carretas, caminhões, vans, transporte aéreo e terrestre, etc) que forem necessárias em decorrência do cumprimento do presente contrato.
- assumir todas as despesas de entidades de classe como CREA e outras acaso devidos em decorrência da montagem das estruturas contratadas.
- Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução.
- Refazer imediatamente todos os serviços recusados pelo setor de Engenharia deste município ou pelos órgãos como Corpo de Bombeiro, Polícia Militar, CREA, Fiscal do Contrato.
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções do edital e seus documentos complementares.
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

### **06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- caberá ao Contratante:
- efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, providenciando-se as notificações em casos de inexecução contratual.
- Nomear fiscal do contrato.

### **07 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) serão pagos na montagem das estruturas, respeitados os prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, mediante apresentação do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, aprovando toda a estrutura montada, bem como aprovação do fiscal do contrato.
- 50% (cinquenta por cento) restantes, serão pagos em até 15(quinze) dias após a realização do evento.

Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhadas dos Laudos de Aprovação pelo corpo de Bombeiros e pelo Fiscal do Contrato.

### **08. HABILITAÇÃO**

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **8.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabetião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

### **8.2. Qualificação Econômica – Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.
- b) A licitante deverá comprovar possuir, sob pena de inabilitação, possuir capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

### **8.3. Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

### **8.4 – Qualificação Técnica**

- a) Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que: O licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório;
- b) Certidão de Registro de quitação da Empresa e do Profissional (**responsável técnico da empresa licitante**), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU se for o caso, devendo estar dentro da validade para a data de abertura da presente licitação, dentro dos prazos de validade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

### **8.5 - Demais Condições:**

a) Declaração Unificada, conforme modelo abaixo:

#### **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

A empresa XXXXXXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sua sede estabelecida a XXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, declara para os devidos que:

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

\* Declaro que cumprirei a cota de aprendiz a que a empresa está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT

b) Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra) XXXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe a Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Declaro, ainda, que estou ciente de que se constatada a falsidade da declaração, o contratado terá seu contrato rescindido, na forma do art. 3º da referida lei estadual, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou em contrato.

Local, Data

Assinatura Representante Legal

c) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública>.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### 08. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

8.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº **Lei 14.133**.

8.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

8.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **09. DAS RESPONSABILIDADES:**

9.1 Das responsabilidades da CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, por e-mail para [planejamento@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:planejamento@itamarandiba.mg.gov.br), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- b) Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega (transporte), impostos, tributos e taxas de qualquer natureza, além de todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e judiciais devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- h) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

j) A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

### **10. Das Responsabilidades da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG:**

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar a prestação dos serviços, além de fornecer o Parque Municipal de Exposições em condições para a montagem de todas as estruturas para realização do evento.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais/bens em desacordo com o Termo de Referência.

c) Efetuar o pagamento conforme descrito no presente Termo.

### **11 - FISCAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeado o Sr. VINICIUS MOTA LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTES, LAZER CULTURA E TURISMO, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

### **12–ORÇAMENTO SIGILOSO**

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem os balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial. O instituto do orçamento sigiloso tem, via de regra, a função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, sendo também uma forma de combater os cartéis e os conluíus entre as licitantes.

Uma grande vantagem é que, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

Como já assentado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

Os licitantes devem ofertar preços que condizem com a realidade de mercado: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”. (**Acórdão TCU 9.296/2017 - Primeira Câmara**). “As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento (...), sujeitando-se à responsabilização solidárias pelo dano evidenciado”. (**Acórdão TCU nº 1427/2021 – Plenário**). “As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico -administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados”. (**Acórdão 992/2022 Plenário - Relator Benjamin Zymler**).

### 13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.0020.2060 Apoio a Realiz. do Carnaval, Festas Cívicas, Populares e Tradicionais – Ficha 0486/0487



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabetião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Itamarandiba, 24 de maio de 2024

José Adilson Oliveira  
Secretário Municipal Governo e Planejamento

**CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº @numeroPregao**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº @numeroProcesso**

**CONTRATO Nº @numeroContrato**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Aos @dataHomologacaoFinal, o @nomeOrganizacao, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º @cnpjOrganizacao, sediado na Rua @endereçoLogradouroOrganizacao, @endereçoNumeroOrganizacao, @endereçoBairroOrganizacao, @endereçoCidadeOrganizacao/ @endereçoEstadoOrganizacao, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, @nomeAutoridadeCompetente, e observadas ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º @numeroProcesso, na modalidade Pregão Eletrônico n.º @numeroPregao, do tipo @tipoIntervalo, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve contratar a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº @cpfCNPJFornecedor, com sua sede estabelecida a @endereçoLogradouroFornecedor, @endereçoNumeroFornecedor, neste ato representada pelo Sr(A). @nomeRepresentanteFornecedor, portador(A) do CPF @cpfRepresentanteFornecedor, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos seguintes termos e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a @objetoEdital, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, que fica fazendo parte integrante desse contrato, independentemente de transcrição, a saber:

@tabelacontrato

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ @valorTotal ( @valorTotalExtenso ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e no edital e anexos do PE @numeroPregao, sendo os seguintes preços unitários:

@tabelacontrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A CONTRATADA, deverá fornecer ao Município, até o dia 25/06/2024, toda a documentação pertinente a estrutura, como ART, laudo antichama de lonas e projeto básico de montagem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- NO VALOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, DESPESAS COM CREA, ENGENHEIRO, E TODAS AS DEMAIS DESPESAS PERTINENTES A DISPONIBILIDADE DAS ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E JUDICIAIS DECORRENTES.

- PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: 11 A 14 DE JULHO DE 2024.

**- TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E APTA A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO DIA 08 DE JULHO DE 2024 ATÉ AS 12:00 HORAS**

- A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS E PELO CREA, FAZENDO AS CORREÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA APROVAÇÃO DAS ESTRUTURAS PERANTE ESTES ÓRGÃOS.

- É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DEVOLUÇÃO DAS PLACAS, EXTINTORES E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIAS INSTALADOS PELA CONTRATANTE PARA ATENDER AOS REQUISITOS DO PROJETO DE INCENDIO, ASSIM COMO MANTE-LÓS NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO DURANTE TODO O EVENTO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) serão pagos na montagem das estruturas, respeitados os prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, mediante apresentação do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, aprovando toda a estrutura montada, bem como aprovação do fiscal do contrato.
- 50% (cinquenta por cento) restantes, serão pagos em até 15(quinze) dias após a realização do evento.

.§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabetião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Itamarandiba e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itamarandiba.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

13.392.0020.2060 Apoio a Realiz. do Carnaval, Festas Cívicas, Populares e Tradicionais  
– Ficha 0486/0487

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - DA CONTRATADA**

**Além Das Obrigações constantes do edital e do Termo de Referência (Anexo I), são obrigações da CONTRATADA**

**Além das obrigações constantes em contrato, caberá à Contratada:**

- responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;
- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- assumir inteira responsabilidade pela contratação de toda mão de obra para a montagem e desmontagem das estruturas, despesas com hospedagens, alimentações,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

lanches, bem como se responsabilizar todas as demais mão de obra que serão necessárias para a realização do evento, arcando inclusive com todas as despesas trabalhistas, judiciais, previdenciárias, impostos de qualquer natureza e vierem a ser devidos em decorrência da realização da 31º EXPOITA.

– Arcar com todas as despesas de transportes (carretas, caminhões, vans, transporte aéreo e terrestre, etc) que forem necessárias em decorrência do cumprimento do presente contrato.

– assumir todas as despesas de entidades de classe como CREA e outras acaso devidos em decorrência da montagem das estruturas contratadas.

- Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução.

– Refazer imediatamente todos os serviços recusados pelo setor de Engenharia deste município ou pelos órgãos como Corpo de Bombeiro, Polícia Militar, CREA, Fiscal do Contrato.

- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções do edital e seus documentos complementares.

- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **II - DO CONTRATANTE**

- caberá ao Contratante:

- efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

– Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, providenciando-se as notificações em casos de inexecução contratual.

- Nomear fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

3 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;

c) Entrega do produto ou serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

7 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itamarandiba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba- MG.

8 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itamarandiba, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Itamarandiba, devidamente justificado.

10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica nomeado o Sr. VINICIUS MOTA LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA como fiscal do contrato, responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear demais diretores ou servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

O fiscal do contrato, solicitará, sempre que julgar conveniente, Pareceres Técnicos e vistorias do setor de engenharia desta prefeitura a fim de certificar-se da regularidade da montagem das estruturas.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados No Termo de Referência do PE 00XX/2023 (que fica fazendo parte integrante desse contrato, independentemente de transcrição).

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.1.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.1.5 Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

10.1.6 O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 O presente contrato terá a vigência de 06(seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

@enderecoCidadeOrganizacao , @dataHomologacaoFinal

**Pela CONTRATANTE**

**Município de Itamarandiba/MG**

**CNPJ:** @cnpjOrganizacao

@nomeAutoridadeCompetente

**VINICIUS MOTA LIMA**

**Pela CONTRATADA**

@razaoSocialFornecedor

**CNPJ:** @cpfCNPJFornecedor

@nomeRepresentanteFornecedor

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº. 0156/2024**  
**Processo Licitatório Nº. 0048/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 ANTIGENO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabetião Andrade, 205 Centro  
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER CULTURA E TURISMO

**RECEBIMENTO PROPOSTAS:** INICIO 27/05/2024

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 07/06/2024 às 10:00hs

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 08:59 DO DIA 07/06/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita  
– [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios <https://ammlicita.org.br/>, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabetião Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário de 07:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeiro: DÓRIANN JOSÉ DAMON ALVES DE ABREU

Endereço: Rua Tabetião Andrade, 205 Centro – CEP: 39.670-000 Itamarandiba/MG

E-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br)

Fone/Fax: (38) 3521.1063

**Itamarandiba, 24 de maio de 2024**

**DÓRIANN JOSÉ DAMON ALVES DE ABREU**  
**PREGOEIRO**

*CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).*

*O referido é verdade e dou fé.*

*Itamarandiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*

*Doriann Jose abreu - Pregoeiro*